

Lei Municipal n.º 286, de 02 de maio de 1983.

"Concede afastamento remunerado, sem retorno definido, à Servente Escolar".

O povo do Município de São Sebastião da Bela Vista, MS., por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Chefe do Executivo Municipal, fica autorizado a conceder afastamento remunerado, sem retorno definido ao trabalho à Servente Escolar Adélia Openheimer Ribeiro, por motivo de saúde, da Escola Municipal "Amélia Franias Vilela" do Bairro de Furnas neste município, com direito aos reajustamentos proporcionais, quando houver aumento ao funcionalismo municipal.

Art. 2.º. As despesas decorrentes do Art. 1.º desta Lei, correrão por conta da dotação dos Inativos, do Orçamento vigente.

Art. 3.º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 02 de maio de 1983.

Silda Tagliarini
Secretária

Jose Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal